

Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº ⁰⁴² /88

Reajusta os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos e salários de todos os servidores municipais, exceto o Pessoal do Magistério, serão reajustados no período de abril a setembro de 1988, conforme as datas e percentuais abaixo:

- a) em 01 de abril - 50% (cinquenta por cento)
- b) em 01 de maio - 20% (vinte por cento)
- c) em 01 de junho - 20% (vinte por cento)
- d) em 01 de julho - 20% (vinte por cento)
- e) em 01 de agosto - 20% (vinte por cento)
- f) em 01 de setembro - 20% (vinte por cento)

Art. 2º - Os valores dos vencimentos e salários do Pessoal do Magistério serão reajustados no período de abril a setembro de 1988, nas datas e percentuais abaixo:

- a) em 01 de abril - 100% (cem por cento)
- b) em 01 de maio - 20% (vinte por cento)
- d) em 01 de junho - 20% (vinte por cento)
- d) em 01 de julho - 20% (vinte por cento)
- e) em 01 de agosto - 20% (vinte por cento)
- f) em 01 de setembro - 20% (vinte por cento)

Art. 3º - Os percentuais a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei, serão calculados sobre os vencimentos e salários base vigentes em março de 1988.

C. G., C. 07.598 634/0001-37 - Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.700
Telefone: 611-0522

Prefeitura Municipal de Sobral



LEY Nº 042/88



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Lei nº 007/88

fl. 02

Art. 4º - Ficam criados, e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral, os cargos de Mensageiro e Telefonista.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 14 de abril de 1988.

[Handwritten Signature]
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598 634/0001-37 — Rua Dinato de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522

max.